

Comunique-se.

Belo Horizonte, data registrada no sistema.

CARLOS DONIZETTI FERREIRA DA SILVA

Juiz Auxiliar da Presidência

PORTARIA PRE Nº 5, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Altera o Anexo II da Portaria PRE nº 160, de 19 de abril de 2021, que "Dispõe sobre os responsáveis pela coordenação e execução das iniciativas e projetos necessários ao alcance das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ - e ao cumprimento de requisitos relativos ao Prêmio CNJ de Qualidade."

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria CNJ nº 411, de 2 de dezembro de 2024, que "Institui o regulamento do Prêmio CNJ de Qualidade, ano 2025", a qual apresenta acréscimo de requisitos relativamente ao Prêmio CNJ de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo II da Portaria PRE nº 160, de 19 de abril de 2021, passa a vigorar na forma do Anexo desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de janeiro de 2025.

Desembargador Ramom Tácio de Oliveira

Presidente

[ANEXO.pdf](#)

(a que se refere o art. 1º da Portaria PRE nº 5, de 17 de janeiro de 2025)

"ANEXO II

(a que se referem os arts. 1º e 3º da Portaria PRE nº 160, de 19 de abril de 2021)

PROCESSO SEI 000065-79.2024.6.13.8312

DECISÃO

Trata-se do Ofício nº 85/2024, por meio do qual a Exma. Juíza da 312ª Zona Eleitoral, de Santa Luzia, indica o servidor da Prefeitura Municipal daquela localidade, TIAGO DE SOUZA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para prestar serviços naquele cartório, na condição de requisitado, pelos motivos apontados no documento nº [5981184](#).

A Seção de Gestão da Força de Trabalho e Apoio Externo - SEFOT/SGP -, documento nº [5981198](#), informa que foi apresentada a documentação necessária à instrução do processo de requisição, nos termos da Lei nº 6.999, de 1982, da Resolução TSE nº 23.523, de 2017, e da Resolução TRE-MG nº 803, de 2009.

Registra que a 312ª Zona Eleitoral conta com 8 (oito) servidores requisitados, conforme demonstrado no documento nº [5981193](#), e comporta até 10 (dez), fato que denota ser possível a presente indicação.

Ressalta que, conforme fl. 49 do edital constante do documento nº [5981180](#), as atribuições do cargo de Assistente Administrativo são de cunho administrativo e compatíveis com as funções a serem desempenhadas no cartório eleitoral.

Ao final, encontrando-se o processo devidamente instruído e em conformidade com a legislação vigente, opina pelo deferimento da requisição.

A Secretaria de Gestão de Pessoas manifesta-se no mesmo sentido, documento nº [6072405](#).

A Diretoria-Geral, documento retro, acolhe o parecer do setor técnico e propõe o deferimento do pedido pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos sugeridos.